



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO LICITATÓRIO: 282/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 077/2023

REGIDO PELAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO N.º 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇO MECÂNICO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

PROTOCOLO:

DATA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ: 22/11/2023 - HORÁRIO: das 8h às 11h30, e das 13h às 16h.

Serão recebidos na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Se houver protocolo de envelopes no dia do certame, os mesmos serão recebidos pela PREGOEIRA e equipe de apoio, até 8h45 onde será realizada a sessão pública, no endereço citado abaixo, na data marcada para a realização do certame que ocorrerá no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 23/11/2023 até 8h45

DATA E HORARIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2023 às 9h

LOCAL: Salão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, localizado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

LOCAL: Sala de Licitações do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000.

Telefones: (35) 3472-1333.

Internet: www.cachoeirademinas.mg.gov.br

e-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 8h às 11h30, e das 13h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2023 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 077/2023

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de interessados, que realizará no dia 23/11/2023 às 09h00min, no **Salão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, localizado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG**, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MAIOR DESCONTO POR LOTE** para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇO MECÂNICO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, obedecidos os preceitos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII – PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 – DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à aquisição de peças originais ou genuínas e serviço mecânico para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, pelo período de 12 (Doze) meses.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - O Poder Executivo Municipal somente será responsável pela locomoção de seus bens se estiverem em condições e em um raio máximo de 40 Km entre o Paço Municipal (Praça da Bandeira, 276, Centro) e a oficina contratada, que deverá contar com estrutura adequada às necessidades de manutenção. Acima dessa distância ou se não houver condições, as contratadas deverão providenciar o transporte do bem através de guinchos ou disponibilizar mão de obra, sem qualquer tipo de custo ao contratante, no local indicado pelo Poder Executivo Municipal. Justificativa: redução de custos e tempo, relacionados ao deslocamento para manutenção, tendo em vista que, dentro da distância limitada, existem diversas pessoas jurídicas capacitadas para cumprimento do objeto.

3.3 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

3.4 - Os impedimentos, caso existente, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 - O texto integral do edital estará disponível no site <http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br> link “Aviso de Licitações”.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”:

- a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;
- b) Termo de Compromisso (conforme modelo do **ANEXO V**);
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do **ANEXO VI**);
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceita a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).

4.2 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.

4.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.4.1 – O licitante que desejar se credenciar como M.E/E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao PREGOEIRA ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (Dois) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 077/2023

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 077/2023

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um PREGOEIRO(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital a PREGOEIRA declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos "Envelopes de Proposta" e "Habilitação" dos presentes (item 6.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.

6.3 - Os proponentes entregarão ao(a) PREGOEIRO(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.4 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) PREGOEIRO(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5 - Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 123/06.

6.6 - No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) PREGOEIRO(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

7- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01):

7.1 - Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Descrição detalhada das características técnicas dos itens ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; conforme modelo em Anexo VII – PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta Comercial”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

c) O valor de desconto oferecido será apenas um para cada lote, de forma percentual, e será utilizado tanto para os valores de fornecimento de peças para reposição quanto para as horas dos serviços realizados. Para o processo licitatório, os lances só serão aceitos com uma variação mínima de *meio ponto percentual*.

7.2 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(a) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

7.3 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem e um desconto para cada item ofertado.

7.4 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.2 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de **MAIOR DESCONTO POR LOTE** (desconto nos moldes do Anexo I – Termo de Referência) e os das ofertas com percentuais até 10% (Dez Por Cento) inferiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos descontos.

8.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem DESCONTOS iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do MAIOR DESCONTO.

8.2.3 - Não serão aceitos lances que causem empate por item.

8.2.3 - O valor de desconto oferecido será apenas um para cada lote, de forma percentual, e será utilizado tanto para os valores de fornecimento de peças para reposição quanto para as horas dos serviços realizados. Para o processo licitatório, os lances só serão aceitos com uma variação mínima de meio ponto percentual.

8.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último DESCONTO apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Não será admitido o uso de nenhum aparelho de comunicação durante a fase de lances.

8.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) PREGOEIRO(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MAIOR DESCONTO apresentado, a PREGOEIRA verificará a aceitabilidade do MAIOR DESCONTO ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

8.8 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.8.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.8.3.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.8.3.2 - Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.8.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.9 - Em seguida, o(a) PREGOEIRO(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou o MAIOR DESCONTO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.13 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MAIOR DESCONTO NO LOTE.

8.14 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.15 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.15.1 - Consignarem DESCONTOS excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.16 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) PREGOEIRO(a) e por todas as licitantes presentes.

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados nas alíneas acima deste subitem não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e prazos do objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a1) Para efeito do disposto no subitem anterior, deverá o Atestado/Certidão constar fornecimento de peças originais e/ou genuínas, não sendo admitida a apresentação de Atestado/Certidão de peças similares ou semelhantes.

IV – Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

V - Outros documentos:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);
- c) Dados para Elaboração da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).

9.2 - Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo IV, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 - Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

9.3.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

9.4 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

9.5 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

9.6 - A PREGOEIRA ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.7 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar de sua vigência, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente produtos e serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária n.º 2.781 de 30 de Novembro de 2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

12.2 – O pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega do veículo ou maquinário, e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais ou serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

13.1.2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13.1.3 – Fazer a entrega das peças e prestação dos serviços com o desconto ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

13.1.4 - Fornecer os produtos e serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

13.1.5 - As peças deverão ser ORIGINAIS OU GENUÍNAS e serão inspecionadas pelo Diretor de Frotas, Almojarifado Municipal e ainda pelo prestador de serviços de manutenção dos veículos;

13.1.6 - O Poder Executivo Municipal somente será responsável pela locomoção de seus bens se estiverem em condições e em um raio máximo de 40 Km entre o Paço Municipal (Praça da Bandeira, 276, Centro) e a oficina contratada, que deverá contar com estrutura adequada às necessidades de manutenção. **Acima dessa distância ou se não houver condições, as contratadas deverão providenciar o transporte do bem através de guinchos ou disponibilizar mão de obra, sem qualquer tipo de custo ao contratante, no local indicado pelo Poder Executivo Municipal. Justificativa: redução de custos e tempo, relacionados ao deslocamento para manutenção, tendo em vista que, dentro da distância limitada, existem diversas pessoas jurídicas capacitadas para cumprimento do objeto;**

13.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

13.2.1 - Receber os produtos e serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição de peças e prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6 - **O Poder Executivo Municipal somente será responsável pela locomoção de seus bens se estiverem em condições e em um raio máximo de 40 Km entre o Paço Municipal (Praça da Bandeira, 276, Centro) e a oficina contratada, que deverá contar com estrutura adequada às necessidades de manutenção.** Acima dessa distância ou se não houver condições, as contratadas deverão providenciar o transporte do bem através de guinchos ou disponibilizar mão de obra, sem qualquer tipo de custo ao contratante, no local indicado pelo Poder Executivo Municipal. Justificativa: redução de custos e tempo, relacionados ao deslocamento para manutenção, tendo em vista que, dentro da distância limitada, existem diversas pessoas jurídicas capacitadas para cumprimento do objeto.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 - Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14.1.1.2 - Multas:

14.1.1.2.1 - Inexecução parcial – multa no percentual de 30% (Trinta Por Cento), que será calculada sobre o valor total do registro, cobrada pelo atraso superior às 24h (Vinte e Quatro Horas), podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.2 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (Quinze Por Cento), calculada sobre o valor total do registro.

14.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “14.1.1.3”;

14.2 - As sanções previstas nos itens “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a do item “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

15.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.2 - Será concedido a licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.4 - Os recursos contra a decisão da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.

15.5 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigida a PREGOEIRA e também protocolizada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, no endereço citado na Cláusula 16.2, observada a antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.8 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela PREGOEIRA no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas).

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 - A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

16.3 - As decisões da PREGOEIRA serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

16.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 - A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

16.7 - É facultada ao(a) PREGOEIRO (a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.8 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16.9 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.

Érica Jussara Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2023 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 077/2023

A- OBJETO:

1. Contratação de empresa para aquisição de peças originais ou genuínas e serviço mecânico para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.

B- UNIDADE REQUISITANTE:

1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

C- JUSTIFICATIVA:

1. Justifico a opção de contratação por lote para melhor atendimento em questão de tempo, logística e gestão contratual, pois um único vencedor irá realizar toda demanda, do início ao fim do processo. Também justifico a opção presencial devido à tentativa frustrada através de sistema eletrônico (processo revogado de n.º 258/23), uma vez que o sistema que temos contratado não forneceu opções claras aos concorrentes na fase de lances, prejudicando a possibilidade de melhores propostas ao poder público.

D- VALOR DE DESCONTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto ESTIMADO (%)
Lote 01 - Chevrolet GM (S10 e Montana)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	10.000,00	10.000,00	28,33
2	51 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	109,19	5.568,69	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 02 - Fiat (Palo, Uno, Ducato, Argo, Cronos, Fiorino e Strada)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	152.000,00	152.000,00	30,66
2	651 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	109,19	71.082,69	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 03 - Citroen (Jumper)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	32.000,00	32.000,00	31,66
2	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	135,19	4.055,70	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 04 - Toyota (Corolla e Etios)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	37.000,00	37.000,00	33,00
2	51 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	109,19	5.568,69	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 05 - Peugeot (Partner)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou	18.000,00	18.000,00	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
		genuínas.			
2	17 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	109,19	1.856,23	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 06 - Iveco (Tector, Daily e City Class)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	156.000,00	156.000,00	31,50
2	298 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	143,51	42.765,98	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 07 - Ford (Cargo e F12000)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	15.000,00	15.000,00	31,50
2	81 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	143,51	11.624,31	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 08 - Renault (Master, Kwid, Sandero, Duster e Oroch)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	49.000,00	49.000,00	18,33
2	247 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	135,19	33.391,93	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 09 - Volkswagen Pesados (Neobus, 26280 e 15190)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	35.000,00	35.000,00	23,66
2	108 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	143,51	15.499,08	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 10 - Volkswagen Leves (Gol, Saveiro e Kombi)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	72.000,00	72.000,00	23,00
2	188 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	109,19	20.527,72	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 11 - Honda Motos (NXR e XRE)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	10.000,00	10.000,00	21,66
2	34 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	109,19	3.712,46	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 12 - LiuGong (Rolo Compactador)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	10.000,00	10.000,00	10,00
2	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	192,38	5.771,40	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 13 - Agrale (Marruá)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	10.000,00	10.000,00	11,33
2	55 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	135,19	7.435,45	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lote 14 - LS Tratores (Trator)					
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	10.000,00	10.000,00	12,00
2	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	192,38	5.771,40	
Lote 15 - Hyundai Máquinas (Carregadeira)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	14.000,00	14.000,00	11,66
2	60 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	192,38	11.542,80	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 16 - Caterpillar (Patrol)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	128.000,00	128.000,00	14,00
2	128 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	192,38	24.624,64	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 17 - New Holland (Retroescavadeira e Patrol)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	54.000,00	54.000,00	14,00
2	245 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	192,38	47.133,10	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 18 - Mercedes-Benz (Gran Micro)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	10.000,00	10.000,00	15,00
2	55 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	135,19	7.435,45	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 19 - Fiatallis (Trator de Esteira)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	10.000,00	10.000,00	13,33
2	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	192,38	5.771,40	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 20 - Volare (Marcopolo)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	10.000,00	10.000,00	13,33
2	55 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	135,19	7.435,45	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 21 - Randon (Retroescavadeira)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	15.000,00	15.000,00	12,00
2	188 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	192,38	36.167,44	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 22 - JCB (Retroescavadeira)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	10.000,00	10.000,00	11,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2	60 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	192,38	11.542,80	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 23 - Volvo (VM 270)					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	31.000,00	31.000,00	20,66
2	27 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	143,51	3.874,77	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 24 - Parte Elétrica das Seguintes Marcas: Chevrolet, Fiat, Citroen, Toyota, Peugeot, Iveco, Ford, Renault, Volkswagen (Pesados e Leves), Honda Motos e Volvo					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	25.000,00	25.000,00	31,00
2	250 horas	Prestação de serviços elétricos automobilísticos.	95,67	23.917,50	
Item	Quantitativo	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)
Lote 25 - Parte Elétrica das Seguintes Marcas: LiuGong, Agrale, LS Tratores, Hyundai, Caterpillar, New Holland, Mercedes-Benz, Fiatallis, Volare, Randon e JCB					
1	1	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	15.000,00	15.000,00	15,00
2	150 horas	Prestação de serviços elétricos automobilísticos.	107,11	16.066,50	

O valor de desconto oferecido será apenas um para cada lote, de forma percentual, e será utilizado tanto para os valores de fornecimento de peças para reposição quanto para as horas dos serviços realizados. Para o processo licitatório, os lances só serão aceitos com uma variação mínima de meio ponto percentual.

1.2. Definição de Termos:

- manutenção:** serviço técnico, utilizando ou não de materiais de consumo, que tem como objetivo a restauração das funções normais de um bem danificado (corretiva) ou revisão periódica para reduzir a possibilidade de futuros danos (preventiva);
- peças automobilísticas:** qualquer item que faça parte ou seja necessário para o completo funcionamento (principal e secundários) de veículos automotores e maquinários que compõem a frota do Poder Executivo Municipal;
- serviços mecânicos automobilísticos:** mão de obra especializada em manutenção de qualquer parte de veículos automotores e maquinários que compõem a frota do Poder Executivo Municipal, exceto aquelas relacionadas aos sistemas elétricos dos bens supracitados;
- serviços elétricos automobilísticos:** mão de obra especializada em manutenção de sistemas elétricos de veículos automotores e maquinários que compõem a frota do Poder Executivo Municipal.

1.3. Referências dos Valores das Peças e Serviços:

Para a parte de peças, o valor de desconto oferecido será aplicado da seguinte forma:

- lotes 01 ao 11 → valores encontrados nos sistemas “Cilia”, “Audatex” ou “Partslink24”, sendo responsabilidade do contratado o fornecimento de documento gerado pelos sistemas que comprove os valores de referência;
- lotes 12 ao 22 → valores encontrados no sistema “Traz Valor”, sendo responsabilidade do contratado o fornecimento de documento gerado pelo sistema que comprove os valores de referência;
- lote 23 → relação disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.volvepeças.com.br/catalogo-de-pecas>;
- lote 24 → valores encontrados nos sistemas “Cilia”, “Audatex” ou “Partslink24”, sendo responsabilidade do contratado o fornecimento de documento gerado pelos sistemas que comprove os valores de referência, exceto para a marca “Volvo”, que deverá seguir a relação disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.volvepeças.com.br/catalogo-de-pecas>;
- lote 25 → valores encontrados no sistema “Traz Valor”, sendo responsabilidade do contratado o fornecimento de documento gerado pelo sistema que comprove os valores de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Para a parte de serviços, serão utilizados como referências de valores para descontos aqueles obtidos (atualizados conforme o INPC do período; +3,99%) no último processo licitatório (n.º 196) de mesmo objeto, realizado pelo município no ano de 2022, disponível no seguinte sítio eletrônico: www.cachoeirademinas.mg.gov.br, parte de “Licitação”. A Tabela 2, a seguir, demonstra a relação entre o último processo e este que ainda se encontra em preparação:

Tabela 2 - Relação Entre Valores de Referência das Horas de Serviços

Item em 2022	N.º da Ata	Valor (R\$)	Valor Atualizado (R\$)	Lotes Atuais
Serviço Mecânico de Ônibus/Micro-ônibus	43/2022	130,00	135,19	13, 18 e 20
Serviço Mecânico de Minibus	43/2022	130,00	135,19	03 e 08
Serviço Mecânico de Máquina	44/2022	185,00	192,38	12, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 22
Serviço Mecânico de Carro Baixo/Motocicleta	45/2022	105,00	109,19	01, 02, 04, 05, 10 e 11
Serviço Mecânico de Caminhão/Caminhonete (Diesel)	46/2022	138,00	143,51	06, 07, 09 e 23
Serviço Elétrico de Carro Baixo/Motocicleta	47/2022	92,00	95,67	24
Serviço Elétrico de Caminhão/Máquina/Caminhonete (Diesel)	47/2022	103,00	107,11	25

1.4. Conhecimento dos Bens:

Uma visita técnica para conhecimento da frota poderá ser agendada junto ao Diretor Municipal de Frota, através do seguinte e-mail: frotas@cachoeirademinas.mg.gov.br; a mesma poderá ser realizada até um dia útil antes da sessão de abertura do processo. O participante que optar pela não realização da visita deverá se responsabilizar pelas futuras possíveis manutenções, mesmo sem ter conhecimento dos bens.

E- PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE MANUTENÇÃO:

1. O Poder Executivo Municipal somente será responsável pela locomoção de seus bens se estiverem em condições e em um raio máximo de 40 Km entre o Paço Municipal (Praça da Bandeira, 276, Centro) e a oficina contratada, que deverá contar com estrutura adequada às necessidades de manutenção. Acima dessa distância ou se não houver condições, as contratadas deverão providenciar o transporte do bem através de guinchos ou disponibilizar mão de obra, sem qualquer tipo de custo ao contratante, no local indicado pelo Poder Executivo Municipal. Justificativa: redução de custos e tempo, relacionados ao deslocamento para manutenção, tendo em vista que, dentro da distância limitada, existem diversas pessoas jurídicas capacitadas para cumprimento do objeto.

A entrega do veículo ou máquina deverá ocorrer em até 10 dias após a entrada na oficina da contratada ou solicitação encaminhada. No caso de manutenção em oficina da contratada, o endereço deverá ser disponibilizado junto à proposta.

O início da manutenção deverá acontecer em até um dia útil após a solicitação realizada ou bem disponibilizado no local de referência.

F - RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Não será admitida a entrega de produtos e serviços pelo contratado sem que ele esteja de posse da Solicitação de Fornecimento respectiva.

2. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. As peças deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Solicitação de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade das peças entregues e serviços prestados.

4. Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes do pedido realizado.

G - ENCARGOS DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO deve:

2.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2.2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

2.3 – Fazer a entrega das peças e prestação dos serviços com o desconto ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

2.4 - Fornecer os produtos e serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

2.5 - As peças deverão ser ORIGINAIS OU GENUÍNAS e serão inspecionadas pelo Diretor de Frotas, Almojarifado Municipal e ainda pelo prestador de serviços de manutenção dos veículos;

2.6 - O Poder Executivo Municipal somente será responsável pela locomoção de seus bens se estiverem em condições e em um raio máximo de 40 Km entre o Paço Municipal (Praça da Bandeira, 276, Centro) e a oficina contratada, que deverá contar com estrutura adequada às necessidades de manutenção. **Acima dessa distância ou se não houver condições, as contratadas deverão providenciar o transporte do bem através de guinchos ou disponibilizar mão de obra, sem qualquer tipo de custo ao contratante, no local indicado pelo Poder Executivo Municipal. Justificativa: redução de custos e tempo, relacionados ao deslocamento para manutenção, tendo em vista que, dentro da distância limitada, existem diversas pessoas jurídicas capacitadas para cumprimento do objeto;**

2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. O CONTRATANTE deve:

3.1 - Receber os produtos e serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição de peças e prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.6 - **O Poder Executivo Municipal somente será responsável pela locomoção de seus bens se estiverem em condições e em um raio máximo de 40 Km entre o Paço Municipal (Praça da Bandeira, 276, Centro) e a oficina contratada, que deverá contar com estrutura adequada às necessidades de manutenção.** Acima dessa distância ou se não houver condições, as contratadas deverão providenciar o transporte do bem através de guinchos ou disponibilizar mão de obra, sem qualquer tipo de custo ao contratante, no local indicado pelo Poder Executivo Municipal. Justificativa: redução de custos e tempo, relacionados ao deslocamento para manutenção, tendo em vista que, dentro da distância limitada, existem diversas pessoas jurídicas capacitadas para cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

H - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

I - RESCISÃO CONTRATUAL:

1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

J - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 077/2023, constante do Processo Licitatório n.º 282/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

K - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 20 dias após a entrega do veículo ou maquinário e a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS.

2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.

L - SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (Vinte Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (Trinta Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. Após 30 (Trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor total empenhado.
5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
 - 5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

M - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1. Os preços propostos, resultantes deste Processo Licitatório, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas por este Município.

1.1. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

1.2. Os pedidos de revisão somente serão aceitos se enviados para o e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br ou protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal.

2. É vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços, sendo o referido obrigado a continuar as entregas dos pedidos realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Edital.

Cachoeira de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.

Érica Jussara Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2023 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 077/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

(representante legal)
(carimbo da empresa)

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2023 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 077/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2023 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 077/2023

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial/SRP n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial/SRP n.º _____, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 282/2023, Pregão Presencial/SRP n.º _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2023 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 077/2023

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 282/2023, Pregão Presencial/SRP n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 07 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2023 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 077/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças originais ou genuínas e serviço mecânico para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()		
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:	
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:		
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
RG:	CPF:	
TELEFONE:	FAX:	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:		
ENDEREÇO DA OFICINA PARA MANUTENÇÃO:		
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO %
TOTAL POR EXTENSO:		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR.
- 6 DECLARO QUE NO PREÇO OFERTADO ENCONTRA-SE INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS, QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES NO PRAZO ESTIPULADO DESTA PROPOSTA, E QUE A EMPRESA SÓ FORNECERÁ **PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS.**

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2023 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 077/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 077/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de peças originais ou genuínas e serviço mecânico para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, o(s) percentual(is) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de peças originais ou genuínas e serviço mecânico para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, através do maior desconto dos LOTES **XXXX**, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção dos veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à frota municipal, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 077/2023.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 077/2023.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sob o desconto registrado abaixo, conforme consta:

LOTE	Descrição	DESCONTO %
1.		
...		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DOS DESCONTOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os DESCONTOS registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. OS DESCONTOS, resultantes deste Processo Licitatório, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas por este Município.

4.1.1. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.1.2. Os pedidos de revisão somente serão aceitos se enviados para o e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br ou protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços, sendo o referido obrigado a continuar as entregas dos pedidos realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

5.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Solicitação de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos e serviços entregues.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 20 dias após a entrega do veículo ou maquinário, e recebimento das Notas Fiscais e atesto do responsável da entrega das peças ADQUIRIDAS e serviços.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1. O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

a) O setor de Compras do Município, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar os pedidos decorrentes desta ATA mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Presencial/SRP n.º 077/2023.

b) Não será admitida a entrega de peças e serviços pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Frotas e pelo Setor de Compras as suas quantidades através da emissão da Solicitação de Fornecimento.

c) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Frotas do Município ou por quem ela delegar.

d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Solicitação de Fornecimento (SF).

e) O fornecedor só poderá entregar as peças dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas dos Órgãos Competentes.

f) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

8.2. Deverá ser assinada no Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG dentro do prazo de até 05 (Cinco) corridos após a homologação do Processo.

8.3. A licitante que, convocada dentro do prazo estipulado no item 8.2 e não comparecer para assinatura da Ata, sofrerá as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na oportunidade, A CONTRATANTE estará convocando o 2º colocado para assinatura da mesma, dentro das mesmas condições.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

9.1.2. – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.1.3 – Fazer a entrega das peças e prestação dos serviços com o desconto ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

9.1.4 - Fornecer os produtos e serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

9.1.5 - As peças deverão ser ORIGINAIS OU GENUÍNAS e serão inspecionadas pelo Diretor de Frotas, Almojarifado Municipal e ainda pelo prestador de serviços de manutenção dos veículos;

9.1.6 - O Poder Executivo Municipal somente será responsável pela locomoção de seus bens se estiverem em condições e em um raio máximo de 40 Km entre o Paço Municipal (Praça da Bandeira, 276, Centro) e a oficina contratada, que deverá contar com estrutura adequada às necessidades de manutenção. **Acima dessa distância ou se não houver condições, as contratadas deverão providenciar o transporte do bem através de guinchos ou disponibilizar mão de obra, sem qualquer tipo de custo ao contratante, no local indicado pelo Poder Executivo Municipal. Justificativa: redução de custos e tempo, relacionados ao deslocamento para manutenção, tendo em vista que, dentro da distância limitada, existem diversas pessoas jurídicas capacitadas para cumprimento do objeto;**

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

9.2.1 - Receber os produtos e serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição de peças e prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6 - **O Poder Executivo Municipal somente será responsável pela locomoção de seus bens se estiverem em condições e em um raio máximo de 40 Km entre o Paço Municipal (Praça da Bandeira, 276, Centro) e a oficina contratada, que deverá contar com estrutura adequada às necessidades de manutenção.** Acima dessa distância ou se não houver condições, as contratadas deverão providenciar o transporte do bem através de guinchos ou disponibilizar mão de obra, sem qualquer tipo de custo ao contratante, no local indicado pelo Poder Executivo Municipal. Justificativa: redução de custos e tempo, relacionados ao deslocamento para manutenção, tendo em vista que, dentro da distância limitada, existem diversas pessoas jurídicas capacitadas para cumprimento do objeto.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, ----- de ----- de 2.023.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr (a). ...
PESSOA JURÍDICA